

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16) ANEXO VII DA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015**

**ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES**

**EXERCÍCIO: 2017**

**I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;**

O controle interno é o conjunto de Ações de todos os agentes públicos para que se cumpram, na Administração Pública, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também a legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público. A controladoria do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC é subordinada ao Prefeito Municipal e é composta pela seguinte estrutura:

- 01 cargo de provimento efetivo, com carga horária de 30 horas semanais.

**B) - Estrutura de Pessoal:**

**Servidora: Solange Detofol**

**Cargo: Controle Interno**

Lei Municipal 498/2003 de 23 de Dezembro de 2003.

Art.5º A controladoria atuará de forma integrada e formal, atendendo obrigatoriamente as disposições abaixo mencionadas:

- I- deliberar sobre todos os processos;
- II- deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denuncia que lhe for formalizada;
- III- tomar providencias imediatas quanto a solicitações de Secretários, do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
- IV- apresentar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis ou resoluções do Tribunal e contas;
- VI- instituir, anualmente, o programa de trabalho do sistema de Controle Interno.

Decreto n.º 115 de 03 de Abril de 2007.  
Disciplina sobre o funcionamento das atividades e funções do sistema de controle interno e as atribuições dos servidores públicos.

O sistema de Controle Interno do Município possui apenas uma servidora, com carga horária de 30 horas semanais, para responder por toda a estrutura administrativa da Prefeitura, Fundo Municipal da Saúde e Câmara de Vereadores.

### **C) - Procedimentos de Controle Adotados**

No exercício de 2017 foram executados alguns procedimentos de verificação e orientação:

- Verificação em diárias e adiantamentos concedidos pela Câmara de Vereadores aos servidores ou agentes políticos;
- Transparência pública municipal;
- Acompanhamento e controle dos limites constitucionais e legais, conforme a LRF;

- Acompanhamento na execução e encaminhamento do e-Sfinge.

Não há possibilidade de exercer outras atividades de controle, verificações e auditorias na Câmara de Vereadores, devido a falta de estrutura do controle interno municipal. No exercício de 2017 foi sugerido ao Presidente da Câmara a criação de uma unidade de Controle Interno, a criação do cargo no quadro de vagas e o concurso, para que tenha um servidor responder especificamente pela Câmara de Vereadores. Até o momento não foi criada a controladoria no legislativo.

#### **D) - Forma/meio de Comunicação Entre as Unidades**

A forma mais utilizada para comunicação entre os departamentos é o Ofício ou a Comunicação Interna. No exercício de 2017 houve as seguintes comunicações formais para a Câmara de Vereadores.

<b>Forma</b>	<b>Assunto</b>	<b>Destinatário</b>
OFÍCIO CI Nº 05/2017	Solicitar que seja disponibilizada até o prazo de 15 de Fevereiro de 2017 a prestação de contas anual de gestão (Art. 10, IN 20/2015, TCE/SC - ANEXO V), para análise e parecer do controle interno.	Presidente
OFÍCIO CI Nº 16/2017	Orienta-lo quando a criação do Cargo de <b>AUDITOR FISCAL</b> , no quadro de vagas da Câmara Municipal de Vereadores.	Presidente
OFÍCIO CI Nº 25/2017	Referente a consulta a cerca do pagamento de décimo terceiro subsídio e adicionais de um terço de férias aos agentes políticos municipais.	Presidente
OFÍCIO CI Nº 26/2017	Informar que deve ser observado o DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2017, Regulamenta a concessão de diárias prevista na Lei Municipal n.824 e dá outras	Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO  
Avenida Tancredo Neves, 337 – Centro -89983-000  
CNPJ: 01.612.847/0001-90

	providências.	
OFICIO CI Nº 31/2017	Encaminhar Ofício Circular Nº TC/GAP- 007/2017, Referente ao Plano Nacional de Educação – PNE.	Presidente
OFICIO CI Nº 37/2017	Notifica-la quanto ao descumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2012, dispõe sobre os prazos para a geração e remessa das informações bimestrais do Sistema e-Sfinge.	Contadora
OFICIO CI Nº 43/2017	Encaminhar, em anexo, consulta efetuada ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC, quanto ao pagamento de gratificação ao servidor ocupante do cargo de controle interno, para realização da função na Câmara de Vereadores.	Presidente
OFICIO CI Nº 47/2017	Encaminhar Ofício Circular TC/GAP/N.011/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.	Presidente
OFICIO CI Nº 48/2017	Encaminhar ofício do TCE/SC, referente ao entendimento a cerca do pagamento de décimo terceiro subsídio e adicionais de um terço de férias aos agentes políticos municipais.	Presidente
OFICIO CI Nº 51/2017	Encaminhar ofício do TCE/SC.	Presidente

COMUNICAÇÃO INTERNA CI 009/2017	Informar a documentação necessária para prestação de contas de recursos concedidos por meio de adiantamento. Conforme determina a Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.	Presidente
COMUNICAÇÃO INTERNA CI 004/2017	ORIENTA-LOS quanto a quantidade de diárias e adiantamentos que podem ter, em aberto, os servidores Municipais. Em consulta ao Tribunal de Contas do estado referente ao art. 8º da In 14/2012:	Presidente

## **II - Quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas.**

No exercício de 2017 foram executados 62 procedimentos de verificação e orientação em diárias e adiantamentos concedidos pela Câmara de Vereadores.

## **III - Relação das Irregularidades que Resultaram em Dano ou Prejuízo**

Na Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, não

ocorreu danos ao patrimônio público municipal no exercício de 2017.

**IV - Quantitativo de Tomadas de Contas Especiais Instauradas e os Respectivos Resultados**

Não Houve no exercício.

**V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres, discriminando: volume de recursos transferidos; situação da prestação de contas dos recebedores do recurso; situação da análise da prestação de contas pelo concedente.**

Facultativo.

**VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela unidade jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem.**

Facultativo.

**VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias e terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.**

Facultativo.

**VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício.**

Não houve recomendação do TCE/SC durante o exercício.

**IX - Relatório da Execução das Decisões do Tribunal de Contas que Tenham Imputado Débito aos Gestores Municipais sob seu Controle**

Não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais, durante o exercício de 2017.

**X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas.**

Facultativo.

**XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge.**

Facultativo.

**XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da IN TC-0020/2015.**

Não houve outras análises referentes ao exercício de 2017.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 28 Fevereiro de 2018.

Solange Detofol

Controladora Interna

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO  
Avenida Tancredo Neves, 337 – Centro -89983-000  
CNPJ: 01.612.847/0001-90

Matricula nº 1027-8